

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ 76.592.807/0001-22
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 076/2022 – 07-11-2022

“UNIDADE B – QUADRA 14 e UNIDADE C – QUADRA 13, os clientes ultrapassaram o limite para o referido subsídio e as UNIDADES DE A à N – QUADRA 12 – Por motivo de atualização de valores aprovados junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal”, e a manifestação favorável da gestão do Termo de Ajuste, conforme Nota Técnica nº 001/2022-ERP.V. Observações: 1) As demais 23 (vinte e três) unidades do empreendimento permanecerão e estão em fase de contratação junto ao Agente Financeiro. 2) Registra-se que não houve a validação de subsídio e tampouco repasse de recursos da Cohapar para as unidades a serem suprimidas. Fundamento: Artigo 168 do RILC e Parecer Referencial nº 162/2022, na forma do informado pela Diretoria Jurídica.

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU aprovar a formalização de Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 093/TAJ/2021, firmado com a empresa H3 Empreendimentos Imobiliários Ltda. objetivando suprimir 16 (dezesesseis) unidades habitacionais do total de 39 (trinta e nove) unidades inicialmente disponibilizadas à Cohapar no Empreendimento Residencial Novo Jardim Esplanada, município de Loanda/PR, conforme acima evidenciado. Encaminhe-se à Divisão de Contratos – DVCT, para providências.

15. FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO – CASA FÁCIL PR – MODALIDADE VIDA NOVA – MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PROTOCOLO Nº 18.475.387-1.

A Diretoria de Programas e Projetos submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta da Divisão de Implementação de Programas – DVIP e do Departamento de Programas – DEPG visando a formalização de Convênio que tem por objeto estabelecer compromissos entre a COHAPAR e a COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. (COPEL GET) para viabilizar empreendimento habitacional com 55 (cinquenta e cinco) unidades habitacionais, no município de Almirante Tamandaré, com a finalidade de realocação de famílias ocupantes de áreas irregulares e de risco da faixa de segurança da Linha de Transmissão – Santa Mônica Pilarzinho – LT 230kV SMC – PIL, no âmbito do Programa Casa Fácil PR, modalidade Vida Nova – Desfavelamento. Justificativa: A COPEL GET encaminhou o ofício nº REC-GeT-1464/2021 de 22/07/2021 onde demonstra o interesse em estabelecer compromissos para viabilização do empreendimento habitacional visando a realocação de moradores de ocupações irregulares presentes nas faixas de segurança de suas linhas de transmissão. Na busca pela segurança dos moradores e do atendimento de demanda da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), através da Resolução Autorizativa nº 8.543/2020 de 21/01/2020, pelo aumento na capacidade de transmissão de energia elétrica na Linha de Transmissão – Santa Mônica Pilarzinho – LT 230kV SMC – PIL, a realocação de moradores faz-se necessária para possibilitar as execuções necessárias. As famílias irão receber o benefício de aluguel social até a conclusão deste empreendimento, a ser tratado em convênio exclusivo entre a COPEL GET e o município de Almirante Tamandaré. Recursos: Os valores estimados para este convênio serão de R\$ 6.050.000,00 (seis milhões e cinquenta mil reais), sendo que a COPEL GET repassará à COHAPAR, o montante de R\$ 1.741.072,00 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil e setenta e dois reais), em até 90 (noventa) dias após a assinatura, fora do período de vedação eleitoral. A disponibilidade orçamentária está prevista para desembolso em 2023 (Centro Financeiro GFK000267 – Programa Orçamentário CA411). O eventual desconto obtido através do procedimento licitatório NÃO será devolvido a COPEL GET. A COHAPAR se comprometerá com o valor de até R\$ 4.308.928,00 (quatro milhões, trezentos e oito mil, novecentos e vinte e oito reais) projetados e estimados na PLOA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ 76.592.807/0001-22
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 076/2022 – 07-11-2022

2023, na Dotação Orçamentária 6774.16482105.005 – Vida Nova, Natureza de Despesas 4490.5100 – Obras e Instalações, obra nº 21, na Fonte 102 – FECOP e na Fonte 142 - Operações de Crédito Externas. Fundamento: Parecer Jurídico nº 226/2022, que apresentou as seguintes condicionantes: Complementação do objeto de parceria – Incluído na versão out/2022. Inclusão de matrícula ao processo – Incluído no processo. Inclusão do estatuto social – Incluído no processo. Declaração RILC quanto à inexistência de dívidas ou vedações - Incluído no processo. Garantia de recursos próprios – Incluída a Informação DEFI/Orçamento nº 339/2022. Fiscais: Northon Horn (Cohapar) e Tiago Bastos (COPEL GET).

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU aprovar a formalização de Convênio a ser firmado com a COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. (COPEL GET) para viabilizar empreendimento habitacional com 55 (cinquenta e cinco) unidades habitacionais, no município de Almirante Tamandaré/PR, conforme acima evidenciado. Encaminhe-se à Divisão de Contratos – DVCT, para providências.

16. ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE TOLEDO – PROGRAMA CASA FÁCIL PR – PROTOCOLO Nº 19.669.628-8.

A Diretoria de Programas e Projetos submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta visando autorização para abertura de edital de Chamamento Público, utilizando Minuta Padrão acostada ao Protocolo nº 18.247.099-6, aprovada na Reunião de Diretoria nº 85/2021 realizada em 11/11/2021, que tem por objeto a seleção pública de empresa do ramo da construção civil para formalizar parceria junto a COHAPAR objetivando a cessão de uso de terreno público **no município de Toledo (30 + 30UH)**, com a finalidade de produzir Empreendimento Habitacional Urbano, com recursos próprios da empresa selecionada, obtidos através do Programa de apoio a produção de habitações no âmbito do Programa Casa Verde Amarela. Os futuros adquirentes do empreendimento a ser produzido poderão usufruir dos subsídios do Programa Casa Fácil PR, de maneira a facilitar o acesso das famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos ao financiamento de aquisição do imóvel por meio da Carta de Crédito Individual – recursos FGTS. Justificativa: O interesse comum dos Governos Federal e Estadual em implementar ações conjuntas que possam viabilizar o acesso ao atendimento habitacional de interesse social, visando reduzir o déficit habitacional no Estado. A existência de déficit quantitativo urbano de cerca de 322 (trezentas e vinte e duas) mil moradias no Estado do Paraná, conforme dados do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social – PEHIS (Pesquisa 2019). A existência de terrenos públicos aptos a serem utilizados para fins habitacionais e que de forma complementar aos subsídios do programa Casa Fácil possam vir a reduzir ainda mais o custo final de aquisição para os beneficiários finais. O Termo de Convênio celebrado em 22/06/2021, entre a Cohapar e a Caixa Econômica Federal visando o aporte de recursos financeiros destinados as famílias beneficiárias, com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos, para aquisição de unidade vinculada a empreendimentos habitacionais produzidos no Estado do Paraná, no âmbito dos programas habitacionais lastreados com recursos do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do SBPE – Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo. A disposição do Governo do Estado do Paraná em mobilizar recursos orçamentários para facilitar aquisição de moradias de interesse social no Estado do Paraná, instituindo o Programa CASA FÁCIL PR através da Lei nº 20.394, de 04 de dezembro de 2.020 e apoiado na Lei Estadual nº 17.194/2012 e Decreto Estadual nº 7455/2021. Fundamento: Convênio entre Caixa e Cohapar visando

Documento: **2022_CD_ATA_076_DE_07_11_2022_LIVRO_74.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Anelize Empinotti** em 22/11/2022 17:22, **Luis Antonio Werlang** em 23/11/2022 09:19, **Luciano Braga Cortes** em 23/11/2022 10:22, **Alvaro Jose Cabrini Junior** em 23/11/2022 10:28, **Jorge Luiz Lange** em 23/11/2022 11:04, **Andre Vinicius Bueno** em 23/11/2022 11:36, **Andre Vinicius Bueno** em 23/11/2022 11:36, **Andre Vinicius Bueno** em 23/11/2022 11:36, **Andre Vinicius Bueno** em 23/11/2022 11:36, **Andre Vinicius Bueno** em 23/11/2022 11:36.

Inserido ao protocolo **19.113.597-0** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 22/11/2022 17:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cbb047dde49a0202f0b7964029605bd0.